



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Caruaru

Av. Portugal - Fórum João Elísio Florencio, 1234 - Universitário - Caruaru/PE - CEP: 55016-400 - F: (81)3722-6500

Processo nº **0002455-11.2008.8.17.8019 (002455/2008)** Turma - IT

Demandante: FERNANDO PEREIRA DE SOUZA

Demandado: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do I Juizado Especial Cível de Caruaru, fica V. Sa. intimada do teor dispositivo da decisão, que considerou deserto o recurso interposto, conforme segue transcrito abaixo:

"Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, declaro deserto o recurso de apelação interposto pelo demandante, negando, por conseguinte, o seu processamento, o que faço com fundamento na legislação já mencionada e no art. 511 do Código de Processo Civil. Desentranhe-se a petição e as razões do recurso, entregando-as ao peticionário, mediante recibo nos autos. Intimem-se CUMPRASE. Caruaru, 08 de fevereiro de 2010. Helena C. M. de Medeiros-Juíza de Direito Substituta."

Caruaru, 09 de fevereiro de 2010.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria



CONTRATO ECT/TJPE
Nº 1465003158

BEL. JOÃO ALVES BARBOSA
RUA QUARENTA E OITO, 138, ESPINHEIRO
RECIFE/PE

52020.060

AR